

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0225 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0225 / 2006

DE

04/04/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

RUSSOMANO

EMENTA:

OBRIGA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO A MANTER NAS SALAS DE
AULA ASSENTOS DIMENSIONADOS PARA OBESOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

RELIBERAÇÃO

Há audiência pública realizada.

ARQUIVADO EM 23/01/2009

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO

VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 17:01:11

00000020938-47





Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Russomanno

Folha nº 01 do proc.
Nº 225 do 06

Adm. - M. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 11 ABR 2006
Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde, Trabalho e Meio Ambiente
Finanças e Orçamento
P. S. NTE

PROJETO DE LEI Nº

01 - PL
01- 0225/2006

Obriga as escolas do município a manter nas salas de aula assentos dimensionados para obesos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Ficam as escolas do município obrigadas a manter nas salas de aula assentos dimensionados para obesos.

Art.2º As adaptações necessárias para o cumprimento da presente lei, serão objeto da regulamentação do Executivo.

Art.3º O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua publicação.

Art.4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

RUSSOMANNO

Vereador

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

11 ABR 2006

SGP.42.

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº 2 e 3

Em 27/04/06

Ass: _____

CD
Adelina Cicone

Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Russomanno

Folha nº	02	do proc.
Nº	125	do 06
Adelina Cicero - Pres. Parlamentar		
RF. 100.406		

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo precípuo oferecer conforto e dignidade aos alunos obesos na frequência escolar, mediante a instalação de cadeiras dimensionadas.

Diante deste quadro, busca-se proporcionar a esses discentes conforto ambiental através de mobiliário adequado, haja vista que um ambiente compatível melhora o aprendizado, tornando-o agradável.

Desta forma, peço aos Nobres Pares o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03
do processo n.º 01-225 de 2006 271 04906 (a) Ocl

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

02/05/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

01/05/06 - 00/00/35/A

01/05/06

00/51/51

ed

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 03/05/06 às 16:00
RF RF/00452

NELSON TOLEDO
 Assistente Parlamentar

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
TIO RONDOS
 Para relatar:
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 13/05/06
 Obs: o prazo p... é de 8 dias, nos
 termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 30/05/06 às 17:00
 POR [assinatura]

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 12/12/06 às 16:40
 POR [assinatura]
Δ 13/12/06 - 14:00h

Pedido de vistas ao Vereador / A Vereadora
Carlos A. Bezerra
 deferido 27/06/07
 Obs: o prazo p... é de 2 dias, nos
 termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DE...
 EM 05/06/07 às 17:10
 POR Alb
 ASS: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Secretário (a) [assinatura] Data de recebimento(s) rubricado(s)
 sob nº 04005 e folha de informação nº
04/06/07
 SOLANGE KATONE DOS SANTOS
 R.F. 10801
 Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 0993/2007

Folha n.º 04 do proc.
n.º 225 de 2006
Solange Raimone dos Santos
RF. 10.801

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0225/06**

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Russomanno, que visa obrigar as escolas do município a manter nas salas de aula assentos dimensionados para obesos.

Nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei.

A educação é um direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 205 do texto constitucional.

Há que se observar ainda que para que uma criança possa efetivamente aprender não bastam só as aulas ministradas por seus professores. É preciso que ela esteja bem alimentada, tenha material escolar adequado, esteja trajada de maneira digna e tenha local adequado para se sentar.

Infelizmente o aumento da obesidade infantil é hoje um fato que pode ser facilmente constatado em nossas escolas e que não mais pode ser ignorado pelo Poder Público.

Ao lado das medidas que visam acabar com o problema, encontra-se essa nossa proposta que tem por objetivo minimizar as situações constrangedoras e vexatórias às quais nossas crianças obesas são expostas, melhorando sua auto-estima e, efetivamente, garantindo condições para o seu aprendizado.

Tal medida encontra-se em consonância com o disposto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, que em seu artigo 4º reza:

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.” (grifos nossos).

O projeto encontra fundamento ainda no art. 208, § 2º, da LOM, segundo o qual:

“Art. 208. O Município aplicará, anualmente, no mínimo 31% (trinta e um por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e inclusiva.

...

§ 2º A lei definirá as despesas que se caracterizam como de manutenção e desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, bem como da educação infantil e inclusiva.”

Quanto à iniciativa o projeto encontra fundamento no art. 37, *caput*, da Lei Orgânica, segundo o qual “a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica”.

17 - RELCOM



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 05 do proc.

nº 225 de 2006

De Raimundo dos Santos
RF. 10.001

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 01/18/07

Tião Farias
Tião Farias
Vereador

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

Em 03/08/07

Conferido: **SEM EFEITO**

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 03/08/07

SOLANGE RAIMON DOS SANTOS
R.F. 10.799
Secretária

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 03/08/07 às

RF 10.799

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Ademir da Guia

Para registrar

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 24/08/07

Presença de

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Pedido de vistas ao Vereador / à Vereadora

Eliseu Gabriel

deferido na reunião ordinária de 23/10/07

Obs: o prazo para devolução é de 2 dias, nos termos do § 4º, artigo 63 do R. I.

REDESIGNAÇÃO

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Eliseu Gabriel

Para registrar

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 31/03/08

Obs. o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R. I.

Segue m juntado 1, nesta data

Documento 1 e papel da informação

Rubricado 1 sob folha 1 nº 1

06 a 25. Em 01/10/08 ms

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

folha nº - 06 - do
Processo nº 225/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *mts*

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: MYRYAM ATHIE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 30 de abril de 2008

OBSERVAÇÕES:

- Lista de participantes não fornecida

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Boa tarde a todos. Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças interinamente, Educação, Cultura e Esportes, declaro aberto os trabalhos desta audiência pública onde serão apreciados os seguintes Projetos de lei. PL 697/07, do Vereador Celso Jatene, que dispõe sobre a criação do Festival Cultural e Esportivo de Alunos Surdos da Rede Municipal de Ensino da Cidade de São Paulo e dá outras providências; PL 225/07, do nobre Vereador Russomanno, que obriga as escolas do município a manter nas salas de aula assentos dimensionados para obesos e dá outras providências; PL 207/07, da nobre Vereadora Claudete Alves, que dispõe sobre a realização de palestras sobre drogas tóxicas e entorpecentes em geral nas escolas da Rede Pública da cidade de São Paulo; PL 265/07, também da nobre Vereadora Claudete Alves, institui o Dia 13 de julho Dia da Promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente no calendário cívico escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências; PL 433/06, da nobre Vereadora Lenice Lemos, que dispõe sobre a obrigatoriedade dos postos de inscrição ao Projeto Recreio nas Férias em remeter a qualquer outras instituições credenciadas as crianças que excedam seu número de limite de vagas; PL 598/05, do nobre Vereador Paulo Fiorilo, que dispõe sobre a proibição de propaganda comercial sobre qualquer forma no material didático e nos uniformes da Rede Municipal de Ensino; PL 178/07, do nobre Vereador Adilson Amadeu, dispõe sobre a realização de exames toxicológicos nos alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental e dá outras providências; PL 390/07, do Vereador Eliseu Gabriel, institui o concurso anual de redação, poesia e pintura sobre o meio-ambiente; PL 812/07, também do Vereador Eliseu Gabriel que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Semana de Conscientização sobre a Importância da Amazônia para o Brasil e para o mundo a ser realizada anualmente na última semana de março e dá outras providências.

Existem aqui algumas pessoas inscritas. A primeira inscrita é a Sra. Maria Arminda Farias, que é Assessora do nobre Vereador Celso Jatene. Tem a palavra para falar sobre o PL



697/07, que dispõe sobre a criação do Festival Cultural e Esportivo de alunos surdos da Rede Municipal de Ensino da cidade de São Paulo e dá outras providências.

A SRA. MARIA ARMINDA FARIAS - Boa tarde, Vereador, boa tarde a todos. O projeto do Vereador Celso Jatene tem por objetivo regulamentar e regularizar esse festival que já existe aqui no município através de uma portaria e as pessoas encarregadas...

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Isso é uma portaria?

A SRA. MARIA ARMINDA FARIAS - É uma portaria de 2006, que já faz esse festival e é um sucesso, as crianças participam muito, as famílias participam muito desse festival e foi solicitado então que ele fosse perpetuado para que isso de repente não acabasse, porque uma portaria é uma regulamentação muito frágil. Então, através de uma lei, ele vai permanecer para sempre no calendário do município. Então o objetivo é a inclusão social porque eles são pessoas com alguma deficiência, ou pessoas especiais, e que gostam muito disso, participam e é um grande incentivo para todos.

Eu agradeço.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Mais alguém quer fazer uso da palavra?
(Pausa) Muito obrigado.

A próxima pessoas inscrita é a Sra. Samanta Braga, com referência ao PL 225/06, do nobre Vereador Russomanno, que obriga as escolas do município a manter nas salas de aula assentos dimensionados para obesos e dá outras providências.

A SRA. SAMANTA BRAGA - Vereador Eliseu Gabriel, digníssimo Presidente da Douta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, Srs. Vereadores, membros da Assessoria Técnica, senhoras e senhores presentes, recebam em nome do Vereador Russomanno e em meu nome o abraço e o respeito.

O presente projeto de lei, cumprindo nesta data sua primeira audiência pública, resumidamente tem por objetivo manter nas escolas do município, nas suas salas de aula, cadeiras dimensionadas para alunos obesos, na frequência escolar, buscando assim



proporcionar a eles, discentes, conforto ambiental através de mobiliário adequado, permitindo melhor e agradável aprendizado.

Tem o tema, segundo a Douta Comissão de Justiça, o necessário amparo legislativo, o que lhe permite legalidade para prosperar.

Assim, Sr. Presidente, requer normal prosseguimento e solicita aos nobres Vereadores o necessário apoio, colocando-nos à disposição.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - A palavra está aberta. Alguém quer fazer algum comentário? (Pausa) Muito obrigado.

Quanto aos PLs da Vereadora Claudete Alves alguém quer fazer uso da palavra? (Pausa) Com referência ao PL da Vereadora Lenice Lemos? (Pausa) Do Vereador Paulo Fiorilo? (Pausa) Do Vereador Adilson Amadeu? (Pausa)

Está aqui o Sr. Manoel Carneiro, que vai falar sobre o PL do Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. MANOEL CARNEIRO - São dois PLs, um que diz respeito ao concurso anula de poesia, literatura e arte sobre o meio-ambiente municipal. A importância desse projeto, além de conscientizar as crianças da importância do meio-ambiente rural é, também, trazê-las para que elas pensem no seu meio-ambiente, no meio-ambiente da sua cidade, dos seus rios, das suas ruas, das suas casas. Hoje é preciso que a gente entenda que mais de 80% da população brasileira vive em cidades e a cidade de São Paulo tem a obrigação de que os seus alunos comecem a pensar também no seu meio-ambiente. É um meio-ambiente que tem que ser também preservado. Esse projeto do Vereador Eliseu Gabriel tem esse objetivo, além de, evidentemente, chamar a atenção da juventude para o conjunto do meio-ambiente do planeta.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Obrigado. Alguém quer fazer algum comentário? (Pausa) O Sr. Manoel Carneiro também vai falar sobre o PL 812/02, que fala



sobre a questão da Amazônia.

O SR. MANOEL CARVALHEIRO - Este projeto a nós nos parece da mais alta importância. Este projeto foi colocado em votação no ano passado, foi colocado em discussão, foi apresentado, que é um projeto que cria na cidade de São Paulo uma semana de discussão, de conscientização da importância da região Amazônica para o Brasil e para o mundo. Os anexos que justificam dão todas as características da bacia amazônica, da sua riqueza, enfim. Mas eu acho, e por isso que pedi a palavra para dizer que está extensamente justificado, mas eu gostaria de acrescentar a isso duas ou três informações, uma delas é que nesta semana o índio Afna Ini, que nós demos, faz três ou quatro anos, o Título de Cidadão Paulistano, esteve aqui e ele representa a Amazônia toda na ONU e no mundo e ele, evidentemente, teve com a gente uma negociação para que a gente faça essa defesa todo ano e todo dia.

Além disso, está na ordem do dia o problema das divisas da Amazônia brasileira com os outros países. Ainda neste mês o General Heleno Ribeiro Pereira levantou no Clube Militar esse problema e também o Hélio Jaguaribe, velho professor, na *Folha de S. Paulo*. Na realidade a discussão de toda problemática da Amazônia, sua preservação como território nacional, mas, também, a sua importância para o mundo, é preciso que isso seja bem discutido. Este projeto institui uma semana para que toda a população da Capital possa ter a atenção chamada para isso.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Eliseu Gabriel) - Há algum comentário? (Pausa) A palavra está aberta para quem quiser dela fazer uso para tratar dos PLs da ordem do dia. (Pausa)

Se não há mais ninguém para se pronunciar eu dou por realizada a audiência pública dos PLs 225/06, do Vereador Russomanno, 270/07, da Vereadora Claudete Alves, 265/07, também da Vereadora Claudete Alves, 433/06, da Vereadora Lenice Lemos, PL 598/05, do nobre Vereador Paulo Fiorilo, 697/07, do Vereador Celso Jatene, 178/06, do nobre



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR
E REVISÃO – SGP.4

EQUIPE DE TAQUIGRAFIA E REVISÃO – SGP.41

NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO

EVENTO: 9674

DATA: 30/04/2008

FL: 5 DE 6

folha nº 11 - do

Processo nº 225/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Pag. 10.651 *ms*

Vereador Adilson Amadeu, 390/07, do Vereador Eliseu Gabriel e 812/07, do Vereador Eliseu Gabriel também.

Obrigado pela presença de todos.

Estão encerrados os trabalhos.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

folha nº - 12 - do
Processo nº 225/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *ms*

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PRESIDENTE: MYRYAM ATHIE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 21 de maio de 2008

OBSERVAÇÕES:

- Lista de participantes não fornecida
- Orador não identificado
- Manifestação fora do microfone
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão



A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Boa tarde a todos. Está aberta mais uma reunião da Comissão de Educação da Câmara Municipal. Estão presentes os nobres Vereadores Beto Custódio, Eliseu Gabriel, Vice-Presidente, e esta Vereadora.

Na qualidade de Presidente desta Comissão, declaro abertos os trabalhos desta audiência pública, na qual serão apreciados alguns projetos de lei. Esses projetos necessitam de audiência pública. Portanto, iremos citá-los e os que quiserem falar podem se inscrever com os assessores.

Projeto 225/06, do Vereador Russomanno. Obriga as escolas do município a manter na sala de aula assentos dimensionados para obesos e dá outras providências.

Alguém quer se manifestar sobre o projeto? (Pausa) Não. Consideramos realizada esta audiência, sem a manifestação de qualquer pessoa.

PL 270/07, da nobre Vereadora Claudete Alves. Dispõe sobre a realização de palestras sobre drogas tóxicas e entorpecentes em geral nas escolas da rede pública da cidade de São Paulo.

Alguém quer se manifestar sobre o projeto? (Pausa). O projeto tem o aval da Comissão de Educação.

PL 598/05, do nobre Vereador Paulo Fiorilo. Dispõe sobre a proibição de propaganda comercial, sob qualquer forma, no material didático e nos uniformes da rede municipal de ensino.

Alguém quer debater sobre esse projeto em audiência pública?

- Comentários fora do microfone.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Quero comunicar à pessoa que quer falar sobre todos os projetos que os três primeiros projetos já tiveram sua audiência pública. A senhora, por favor, se inscreva naqueles sobre os quais a senhora tem interesse de falar.

Quando as pessoas quiserem se manifestar, por favor, peguem o microfone de aparte.

PL 697/07, do Vereador Celso Jatene. Dispõe sobre a criação do Festival Cultural e Esportivo de Alunos Surdos da rede municipal de ensino da cidade de São Paulo e dá outras providências.

Alguém da platéia quer se manifestar? (Pausa). Está aprovado através de audiência pública.

Tem a palavra o Sr. Eliseu Gabriel.

O SR. ELISEU GABRIEL - Sra. Presidente, quando ninguém se manifesta não significa que tem o aval da Comissão...

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Não, mas já fizemos a audiência.

O SR. ELISEU GABRIEL - Sim, significa que foi feita a audiência.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Não tem o aval. Quando os projetos requerem audiência pública, uma, duas ou três, feitas essas audiências, eles não terão mais necessidade de outras audiências, ainda que não tenha havido manifestações dos membros da comissão e dos convidados. Significa que, conforme o Regimento, o projeto está em ordem para ir a plenário.

O SR. ELISEU GABRIEL - Só quero fazer um comentário. Existe uma tendência muito grande de várias coisas serem levadas para as escolas. Palestra disso, daquilo, exame toxicológico, enfim, coisas que interferem no processo educacional.

Precisamos tomar um pouco de cuidado com isso, mandar para a escola tudo que vem na nossa cabeça.

Queria levantar essa questão.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Nobre Vereador, é por isso a audiência é pública, publicada, com antecedência no Diário Oficial. Talvez falte maior divulgação, para as pessoas se interessarem.

O SR. ELISEU GABRIEL - Não estou falando isso, nobre Vereadora, estou fazendo um comentário sobre a questão do exame toxicológico. Na minha opinião, isso pode ter um



sentido inverso. Uma invasão muito forte na vida dos alunos, uma coisa até preconceituosa, no meu ponto de vista.

Só queria falar isso.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Fica registrada a opinião de V.Exa.

PL 178/06, do Vereador Adilson Amadeu. Dispõe sobre a realização de exame toxicológico nos alunos da rede municipal de ensino fundamental e dá outras providências.

Há inscritos. Por favor, decline seu nome e faça os comentários que quiser a respeito do projeto.

A SRA. RAFAELITA MARIA DE SOUZA - Meu nome é Rafaelita, sou mãe paulistana, ex da rede pública, porque meus filhos são maiores. Mas isso sempre me interessou, só que acho que tem de ser a partir de 12 anos, principalmente nos alunos que estudam à noite.

Precisa mais explicação ou está satisfatória?

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Satisfatória.

A SRA. RAFAELITA MARIA DE SOUZA - Deixe-me complementar. Como mãe, fiz serviços voluntários noturnos e via como procediam os jovens.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Fica registrado nesta Comissão. É procedente o pedido da mãe de que esse exame não seja, necessariamente, generalizado para todos os turnos, mas intensificado a partir dos 12 anos e para quem frequenta o período noturno das escolas, quando talvez o índice de usuários e traficantes seja maior nas escolas públicas.

Tem a palavra o nobre Vereador Beto Custódio.

O SR. BETO CUSTÓDIO - Queria cumprimentar a nobre Vereadora Myryam Athie, assim como também o Vereador Eliseu Gabriel. Acho que a propositura do nobre Vereador Adilson Amadeu, que é o PL 178/2006, realmente tem suas razões até que subjetivas de existir, porém, é um debate bastante abrangente no âmbito do próprio significado do que diz a



Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, quer dizer, que é um problema de saúde pública, não um problema de educação. Como diz Mário Sérgio Cortella, a questão as drogas não está necessariamente apenas somente na escola, mas ela está em todos os lugares onde passamos e isso é uma ação extremamente importante e aí tem uma questão até possivelmente da inconstitucionalidade. Quer dizer, aqui é uma obrigatoriedade ou apenas um serviço que a educação irá prestar à sociedade civil, em especial à demanda existente naquela escola? Nesse sentido, por exemplo, nenhuma criança, conforme diz o Estatuto da Criança e do Adolescente, pode ser obrigada, ou mesmo exposta a constrangimento ou conotação que possa efetivamente existir.

Então, diante disso, acho que a democracia nos leva a respeitar as proposições, mas, também, a democracia nos coloca a possibilidade de contradizê-las. Então, nesse sentido, no momento oportuno vamos debater aqui no plenário da Câmara Municipal de São Paulo, realmente o nobre Vereador Eliseu Gabriel tem as suas razões, a Sra. Mãe Paulistana, que acho que não tem nada a ver com o programa existente no âmbito do Governo do Estado e da Prefeitura, mas, com certeza, ela conviveu e convive com essa realidade o dia a dia. Então é uma preocupação eminente da nossa sociedade.

Diante disso, logicamente, coloco aqui as preocupações colocadas por educadores e mesmo pela sociedade civil na questão deste projeto. Pode ser até que efetivamente venha a combater, mas a quem cabe o papel de combater a drogadição? À escola, ou aos governantes ou mesmo à sociedade? Essa é a pergunta que aqui se coloca.

Sra. Presidente, eram essas as considerações.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - O próximo PL a ser debate é o PL 812/07, do nobre Vereador, Vice-Presidente desta Comissão, Eliseu Gabriel, que altera a Lei 14.485, de 19 de julho de 2007, para que possa ser incluída a Semana de Conscientização sobre Importância da Amazônia para o Brasil e para o Mundo, a ser realizada anualmente na última semana de março e dá outras providências.



Tem a palavra o nobre Vereador Eliseu Gabriel, autor do projeto de lei.

O SR. ELISEU GABRIEL - Queria falar um pouco sobre esse projeto de lei. O que está acontecendo na Amazônia é um problema que afeta todos nós brasileiros e o que aparece muito claro é que, inclusive, conversando com pessoas que vivem lá na região Amazônica, dizem que precisam muito de São Paulo e do sul, como eles dizem, para que as questões políticas sejam tratadas de uma maneira mais adequada, se não o que vão fazer vai ser uma exploração desenfreada, como está sendo feito, enfiando boi, derrubando floresta, e o que está acontecendo é isso mesmo. Então eu acho que temos aqui em São Paulo uma responsabilidade política muito grande com a questão da Amazônia. Por isso que coloquei este projeto de lei justamente para que a gente tenha uma semana todo ano de discussão e debates aqui na cidade de São Paulo sobre a questão Amazônica, que é uma questão seriíssima que afeta o mundo inteiro e particularmente os brasileiros, inclusive nós aqui do sul.

Muito obrigado e é só isso.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Tem a palavra a Sra. Rafaelita.

A SRA. RAFAELITA MARIA DE SOUSA - Sou Mãe Paulistana. Completo, também sou migrante, então conheço tudo, só que acho que nas escolas pode acrescentar todo cerrado, todo patrimônio natural do país, não especificamente só o Amazonas, mas, também, o resto do Brasil que está sendo danificado. O foco agora que é Amazonas, mas os rios do Brasil inteiro estão poluídos.

O SR. ELISEU GABRIEL - É uma sugestão importante.

O SR. ANDERSON - Sou do Rotaracy de Vila Formosa. Até mesmo essa questão da Amazônia como tem sido colocada nós acreditamos que seja até mesmo um bom caminho, mas percebemos que quando incluímos alguma coisa dentro das escolas nós pretendemos saber também se as escolas também está adaptadas a esse tipo de atividade, porque muitas vezes quando a comunidade vai participar, ou quando a comunidade abraça a causa, por exemplo, dessa da Amazônia, diz sempre que não tem condições de fazê-lo. E por outro lado,



até mesmo concordando com o que a Mãe disse, o ecossistema brasileiro é muito amplo. Se nós analisarmos o efeito que está acontecendo hoje com a Amazônia foi o que aconteceu com a Mata Atlântica nos séculos XVI, XVII e XVIII e até por isso mesmo...

O SR. ELISEU GABRIEL - Muito pior.

O SR. ANDERSON - Por isso mesmo nós poderíamos, então, de qualquer forma aumentar essa semana de conscientização, principalmente, não somente para a Amazônia, mas principalmente na região de 5 de junho, que é o Dia Mundial do Meio-Ambiente.

Muito obrigado.

O SR. ELISEU GABRIEL - Eu queria só comentar. A sugestão é interessante, é importante. Agora, isso aqui não é coisa para ser levada para a escola, isso aqui é uma coisa para a sociedade, enfim, para o Poder Público Municipal, para a Câmara Municipal, quer dizer é uma semana de conscientização, que se crie na cidade de São Paulo essa semana, não é para a escola, porque não sou muito a favor que os Vereadores, que nós fiquemos dando serviço para as escolas. Não dá, porque a escola tem de ter autonomia. Lá é um processo educacional. Acho ruim que joguemos tudo quanto é projeto de lei em cima da escola, daqui a pouco ninguém mais dá aula. Ficam só atrás de projetos, semana disso e daquilo. Então, essa semana é apara a Cidade.

Agora, o Brasil é o terceiro maior poluidor de CO2 do mundo, Estados Unidos, China e Brasil. E o Brasil não é por causa do parque industrial, é por causa da Amazônia que está sendo queimada. Milhares de árvores estão sendo queimadas indiscriminadamente, sem controle, fora os garimpos irregulares que poluem os rios, matam os peixes. A Amazônia tem a maior biodiversidade, que são as espécies vivas animais e vegetais, que sofrem uma série de processos desconhecidos. As ONGs vão lá, descobrem uma planta, um princípio ativo de remédio e patenteiam, sem nenhum controle e sem um benefício real para a humanidade.

Então, temos de preservar uma boa parte por causa da biodiversidade, são as espécies que têm princípios ativos que podem trazer cura para doenças como câncer e outras



que não se conseguiu a cura, além de dar novos rumos para a pesquisa e a ciência no mundo.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Quero registrar a presença do Vereador Edivaldo Estima. Próximo é o PL 450/07, do Vereador Domingos Dissei, que dispõe sobre a inclusão de conteúdo programático relativo à prevenção de gravidez precoce no currículo das escolas da rede municipal de ensino. Para debater o Dr. Areias, assessor parlamentar do Vereador Domingos Dissei.

O SR. AREIAS – Sou Luiz Areias, assessor do Vereador Domingos Dissei. Boa tarde, Sra. Presidente, Vereadora Myryam Athie, Srs. Vereadores, Eliseu Gabriel, Beto Custódio e demais presentes.

Esse projeto de autoria do Vereador Domingos Dissei, em primeira audiência pública, pode ser assim resumido. Primeiro, o objetivo do projeto é a prevenção à gravidez precoce mediante esclarecimentos sobre as consequências sociais, psicológicas e as importantes alterações do projeto de vida dos jovens. Como segundo destaque do objetivo do projeto, para essa finalidade institui no currículo das escolas da rede municipal de ensino conteúdo programático. Esses são os objetivos do projeto.

Agora, falarei da justificativa do projeto, das razões que justificam o projeto, podemos destacar as seguintes passagens. A gravidez precoce é um aspecto de grande importância a ser considerado no planejamento familiar tendo em vista as consequências sociais, psicológicas e as importantes alterações no projeto de vida dos jovens. E ainda podemos destacar, que as ações preventivas devem ser parte integrante das propostas pedagógicas das escolas como forma de garantir a continuidade. Devem ser realizadas por professores de diversas disciplinas, devidamente familiarizados e capacitados por meio de palestras dinâmicas e atividades interativas aplicadas aos adolescentes, com a pretensão de sensibilizá-los e alertá-los para o problema.

Podemos dessa forma concluir que há de se observar que não se trata de criação de nova disciplina, mas de inclusão de conteúdo programático, de prevenção à gravidez



precoce no currículo das escolas da rede municipal de ensino, cuja regulamentação o Poder Executivo terá o prazo de 60 dias, conforme dispõe o artigo 2º do projeto.

Finalizando, cabe ainda informar que tramita na Casa o PL 141/2007, de autoria do Vereador Paulo Frange, que institui programa de prevenção à gravidez precoce no município de São Paulo no âmbito da rede municipal de saúde, como se depreende da sua leitura e justificativa. Éramos o que tínhamos a informar.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Quero agradecer a participação do Dr. Areias. Mais alguém vai falar? Rodolfo, de Vila Formosa.

O SR. RODOLFO – Não precisei nem me apresentar, boa tarde, Vereadora Myryam Athie, Vereador Eliseu Gabriel, Beto Custódio, todos os presentes. Quero corroborar com o projeto do Vereador Dissei, mas acho que deveremos ir um pouco mais além, acho que deveremos falar da questão da educação sexual dentro das escolas, porque abrangeria sobremaneira a questão das doenças sexualmente transmissíveis e, na atual conjuntura da sociedade, temos muitas crianças, muitos jovens que não estão usando preservativo e as doenças estão aumentando. O HPV, segundo uma pesquisa recente, aumentou absurdamente nos últimos tempos.

Então, além da campanha de prevenção da gravidez na adolescência, temos de trabalhar também a educação sexual.

Muito obrigado, Vereadora.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - Sou eu que agradeço, Rodolfo.

O próximo projeto de lei é 459/7, do nobre Vereador Jooji Hato. Dispõe sobre medidas de acessibilidade para portadores de deficiência física do tipo nanismo no município de São Paulo e dá outras providências.

Não há inscritos. Tem a palavra, pela ordem, o nobre Vereador Beto Custódio.

O SR. BETO CUSTÓDIO - Queria dizer que esse é um tema extremamente importante, mas não simplesmente o nanismo. A Conferência Mundial de Salamanca nos fez



refletir sobre o direito de ir e vir. E vejo, com muita preocupação, que se não conseguirmos garantir acessibilidade às pessoas que utilizam cadeiras de rodas, as paraplégicas ou tetraplégicas nas escolas - porque há pessoas com essas características tentando estudar... Eu, por exemplo, tenho uma relação de 50 escolas no município de São Paulo cujos elevadores não funcionam.

Não sou contra esse projeto do nobre Vereador Jooji Hato, mas o vazio que coloca em uma discussão tão abrangente e importante em âmbito mundial. Em termos de Brasil, nem se fala. Pessoas são carregadas, nas suas cadeiras de roda ou no colo, para o segundo, terceiro patamar de escolas por amigos.

Por exemplo, as pessoas fazerem fisioterapia. Todos sabem que as pessoas saem do Jardim Ângela, Brasilândia, Jardim da Conquista, Morro Doce para fazer fisioterapia na região central? Claro que todos sabem.

Podem perguntar se fisioterapia está relacionada a esse assunto. Sim. Muitos dos pacientes com AVC precisam de fisioterapia. E só conseguem para três, quatro, seis meses. Até conseguir, não precisarão mais, pois o atestado de óbito já terá sido confeccionado pelo cartório.

Então, nesse sentido, é uma discussão abrangente, e, no momento oportuno, tentarei convencer a minha bancada disso. Não é somente o nanismo, mas, por exemplo, a hidrocefalia, o paraplégico, a pessoa com deficiência auditiva ou com deficiência visual.

E não vamos muito longe, vamos atravessar a rua da Câmara Municipal de São Paulo e nos dirigir ao Tribunal Regional Eleitoral para observarmos quantos obstáculos existem. Quem tiver dúvida, coloque uma venda nos seus olhos e tente caminhar um pouco.

Nesse sentido, fiz essa intervenção para chamar a atenção desse PL 459/07, que abre um debate importante, do qual não me furtarei a participar.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) - O último PL é o 209/08, da nobre Vereadora Claudete Alves. Institui o dia municipal de combate à pedofilia e dá outras

providências.

Como Presidente, quero me inscrever. Com todo respeito que tenho pela Vereadora Claudete, não precisamos desse dia. Todos os dias temos de combater isso.
(Palmas)

Na minha cabeça, esse projeto de lei não tem sentido. Estaríamos anuindo que a pedofilia existe e que, naquele dia, excepcionalmente, a estaremos combatendo. Não concordo com esse projeto e acho um absurdo a nobre Vereadora Claudete Alves, como educadora, propor esse projeto.

Em que pese sabermos que esse problema convive conosco diariamente, não podemos instituir um dia, por meio da Câmara Municipal de São Paulo, de combate à pedofilia.

Desculpem-me pelo meu desabafo. (Palmas)

(NÃO IDENTIFICADO) - Boa tarde, Vereadora. Quero manifestar total apoio a essa sua indignação. Temos de cuidar da criança no que tange à violência contra ela. Percebemos que, nos últimos anos, segundo estatísticas, mais de 500 mil crianças sofrem violência, abuso, de todas as maneiras, inclusive sexual.

Por isso, não temos de cuidar somente da pedofilia. É claro que é um assunto difícil, danoso para a criança, inclusive quando se torna adulta, mas, na verdade, temos de abranger de forma geral. Tinha de ser o dia de combate à violência contra a criança.

Nobre Vereadora Myryam Athie, gostaria de fazer uma sugestão a esta Comissão, juntamente com a Comissão da Criança e do Adolescente, de que fosse possível a realização de estudos ou de um seminário, debate, no que se refere à violência contra a criança, principalmente nas escolas da cidade de São Paulo.

Gostaria que, de fato, houvesse entendimento, de que se façam estudos de combate à violência contra crianças, principalmente em escolas e equipamentos públicos da cidade de São Paulo;

Muito obrigado.



O SR. BETO CUSTÓDIO – A nobre Vereadora Claudete Alves, como educadora e parlamentar desta Casa, também tem a mesma preocupação que nós. Todos aqui, de forma geral e genérica, temos de ser, obrigatoriamente, contra a extorsão aos direitos de qualquer pessoa, de 1 hora de vida até mais de cem anos. Nesse sentido, esse combate tem de ser feito, todos os dias.

Não temos de combater apenas a abuso, assédio ou qualquer tipo de constrangimento somente à criança. Se fosse assim, como ficaria a questão de idosos, jovens e adultos?

O Governo Municipal deveria acolher, mais ou menos, 200 mil jovens, que estão excluídos do trabalho. Falo do Pró-Jovem. A Prefeitura Municipal de São Paulo não prestou contas sobre isso. Contratou uma empresa, uma ONG - para mim isso não é ONG, é empresa do Rio de Janeiro - para formar professores.

Esse projeto vai gerar um debate aqui, não somente em combate à pedofilia, mas contra qualquer tipo de extorsão aos direitos sociais da pessoa humana.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Agradeço a presença de todos os presentes.

Vou ler agora o requerimento 03/08, formulado pelo nobre Vereador Beto Custódio.

- É lido o seguinte: (requerimento 03/08, do nobre Vereador Beto Custódio)



A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Em discussão. Não há oradores inscritos.

A votos o requerimento do nobre Vereador Beto Custódio. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão. Está aprovado.

Solicito à Secretaria da Comissão que convide o Sr. Secretário para participar da próxima reunião ou outra, para que, juntamente com as duas promotoras, venham aqui, de maneira clara e amiga, como sempre ocorreu, para nos esclarecer essas PPPs(?) que serão realizadas, na área da Educação, com relação a essas vagas que restam a serem preenchidas, na rede pública, totalizando 40 mil.

O SR. BETO CUSTÓDIO – Sra. Presidente, agradeço a anuência por parte de todos os Srs. Vereadores e de V.Exa. quanto a essa matéria.

Esse convite ao Sr. Secretário é exatamente para nos atermos à realidade da Educação Infantil na cidade de São Paulo.

Não basta combatermos a exploração sexual à infância, à pedofilia e à falta de qualquer outro tipo de serviço. Aonde isso deveria isso ocorrer? Em CEIs, Centros de Educação Infantil. Está sobrando dinheiro. Estão faltando lugares para colocarem mais unidades. Então, essa questão de PPPs muito me preocupa, porque, ao serem levantadas e desapropriadas áreas, elas ficarão prontas somente daqui a um ano e meio, dois anos. Essa é uma preocupação iminente que coloco.

O Sr. Secretário vai nos ajudar a acelerar esse processo.

Sra. Presidente, cumprimento V.Exa. Tão logo acabem os trabalhos de hoje, V.Exa. poderá comunicar ou convidar, gentilmente e educadamente, o Sr. Secretário, para que venha aqui, se possível, ainda, na primeira quinzena do mês de junho. Depois dessa data, é difícil fazermos uma reflexão sobre a sociedade, e ainda mais sobre a Educação Pública.

Muito obrigado.

A SRA. PRESIDENTE (Myryam Athie) – Cumprimento o nobre Vereador Beto Custódio. Apesar de V.Exa. ser polêmico, é um educador. Por isso, merece por parte de nós



todo respeito. Apesar de estarmos, em partidos opostos, no último sábado, S.Exa. esteve conosco, na inauguração do CEU Lajeado, na região onde milita. Na ocasião, o nobre Vereador foi convidado a subir conosco, no palco, porque, inquestionavelmente, aquele CEU, que talvez fosse problema de Governo, até da ex-prefeita Marta Suplicy, tornou-se realidade.

Democracia é isso: Todos partidos compõem-se, têm suas divergências, mas estamos para aplaudir. O nobre Vereador Beto Custódio estava lá, para aplaudir a obra do CEU Lajeado, executada nesta gestão, pelo Sr. Prefeito Gilberto Kassab, junto com o próprio Sr. Secretário Alexandre Schneider.

Por que estou falando isso? Porque o nobre Vereador Beto Custódio milita na região de Guaianases. S.Exa. tem críticas ao Governo. Também temos nossas críticas. Em nenhum momento, o nobre Vereador deixou de estar lá, como parlamentar, para participar daquela tão importante inauguração, para a nossa tão querida região leste da capital de São Paulo.

Está encerrada esta audiência pública.

Bom feriado a todos.

Deus abençoe a todos, e até a próxima semana, se Deus quiser.

Segue _____ (unidade) _____ documentos _____ /
e papel de _____ _____ /
nº 26 _____
Em 20/08/09. 

MÔNICA A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 26 do proc
nº 225 de 06
Mônica R. A. Paiva

16 - PAR
16- 0927/2008
PARECER N

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 225/2006.

De autoria do n. Vereador Russomano, o presente projeto de lei visa obrigar as escolas do Município manter nas salas de aula assentos dimensionados para obesos, e dá outras providências.

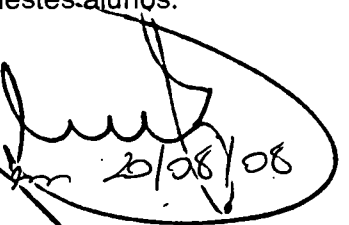
A d. Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer de legalidade, por entender que o projeto encontra amparo na Lei Orgânica do Município (fls. 04).

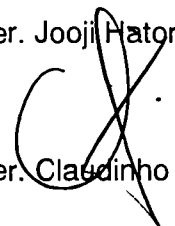
Esta Comissão, dentro do aspecto que lhe cabe manifestar, entende que a propositura é meritória e deve prosperar em razão da importância de seu objeto para a cidade de São Paulo eis que propiciará à população obesa em geral maior conforto, evitando dessa forma, a evasão por parte destes alunos.

Em face do exposto, favorável é o nosso parecer.

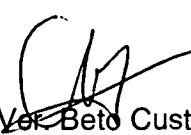
Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 2/08/08

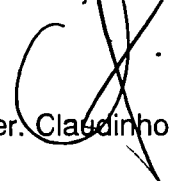

Ver. Myrram Athié - Presidente


Ver. Eliseu Gabriel - Relator


Ver. Jooji Hator

Ver. Domingos Dissei


Ver. Beto Custódio


Ver. Claudinho

Ver. Edivaldo Estima

CECE/icl.

A Douta Comissão de Saúde
e Segurança Social e Trabalho
Em 01/09/08

MÓNICA A. PAIVA
RF 10.720
Secretária

Recebido na Comissão de
Saúde Pr. Soc. e Trabalho
Em 01-09-08 as 1800 h,

Alma
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
ATÍLIO FRANCISCO	
Para relatar	
Sala da Comissão de Saúde, Pr. Soc. e Trabalho	
Em 03 / 09 / 08	
<i>[Signature]</i>	
Presidente	
Obs: o prazo para manifestação é de 5 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue	_____	Junta de	_____	nesta data
Documentos	_____	de	_____	informação
Publicado	_____	em	_____	nº 27
Em 25 09 / 08				

Alma
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 27
do processo nº 225/06
Ana Lúcia de Oliveira Sousa
RF 100.820

16 - PAR
PARECER Nº 16- 01150/2008

**DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL,
TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 225/2006.**

O projeto de lei, de autoria do nobre vereador Russomano, dispõe sobre a obrigatoriedade das escolas do Município a manterem nas salas de aula assentos dimensionados para obesos e dá outras providências.

O objetivo da propositura segundo o autor é oferecer conforto e dignidade aos alunos obesos na frequência escolar, mediante a instalação de cadeiras dimensionadas.

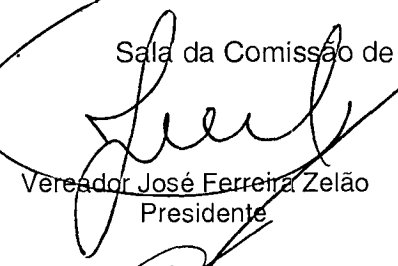
A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou parecer pela legalidade, ressaltando que tanto a Constituição como a LOM respaldam tal iniciativa.

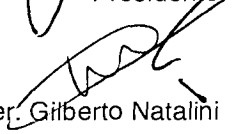
A Comissão de Educação, Cultura e Esportes referendou a iniciativa do nobre vereador, ratificando o objetivo disposto na propositura no que se refere ao conforto e à dignidade.

De acordo com as exigências regimentais, foram realizadas duas audiências públicas para a discussão do projeto (30/04/08 e 21/05/08).

No que cabe a esta Comissão, nosso parecer é **favorável** à propositura, pois ela não apenas contempla as diretrizes legais de inclusão de âmbito federal (Decreto nº 5.296 de 02/12/2004) e estadual (Lei Estadual nº 12.255/2006), como está em consonância direta com um fenômeno de grande relevância sanitária que é a incidência de obesidade e de sobrepeso nos alunos da rede municipal de ensino.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 24-09-08.


Vereador José Ferreira Zelão
Presidente


Ver. Gilberto Natalini

Ver. Mário Dias


Vereador Atílio Francisco
Relator


Ver. Carlos Neder

Ver. Cláudio Prado

Ver. Noemi Nonato

CSPSTIM/rtn

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em: 25/09/08

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA

RF 100.823

Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

25/09/08 às 18 h 00

MÁRIO SÉRGIO HORTA

RF 101.086

Secretário

Ap. Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
Para relatar:
Sala de Com. de Finanças e Orçamento
Em: 30/9/2008
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 12/01/2009.

Maria Tereza Affonso da Silva
Maria Tereza Affonso da Silva

Técnico Administrativo

RF 10.651

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 27 fls.

Arquivado em 23/01/09

O Func.º Ubirajara FPF

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA

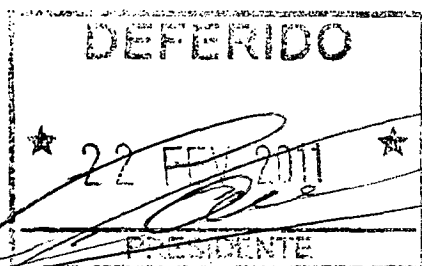
RF. 11.215

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 28-30 e folha de informação
sob nº 31 01/03/11

LUCAS MARCEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



Folha nº 28 do Processo
nº 07-229 de 2006
LUCAS MARQUEZ ALVES JUNIOR
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

13 - RDS
13- 00138/2011

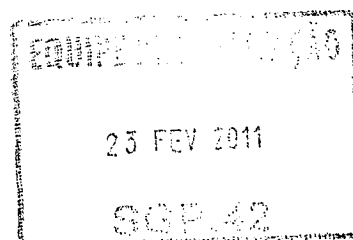
REQUERIMENTO

Requeiro a Douta Mesa nos termos regimentais, a volta à tramitação e o desarquivamento dos Projetos de Lei, cuja relação segue em anexo, todos de autoria do Vereador Átila Russomano.

Sala das Sessões,

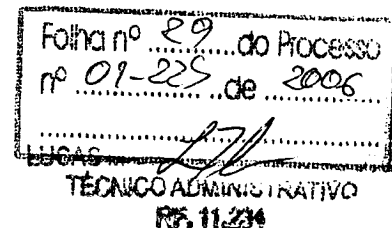
Wadih Mutran
WADIIH MUTRAN
Líder do P.P.

14141 22/02/2011 005914 - Protocolo Legislativo - SGP.42





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



39ºGV – GABINETE VEREADOR ATILA RUSSOMANNO

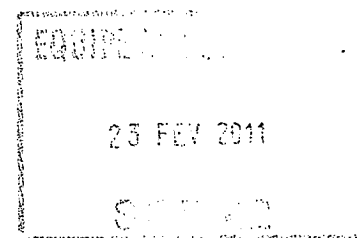
Memo. 39GV – 045/11

TID 7153606

Para

Liderança do Partido Progressista

A/C Sua Excelência Vereador Wadih Mutran



Senhor Vereador,

Pelo presente, solicito os bons ofícios dessa Liderança, no sentido de serem desarquivados os projetos de lei abaixo relacionados e, por mim propostos em legislatura anterior.

Tal pedido encontra fulcro no fato de que, farei seleção dos projetos arquivados os quais, depois de analisados poderão ser repropostos para o engrandecimento desta Casa e de nosso Partido, tudo sempre visando o bem maior da população paulistana.

Segue o rol de projetos:

ANO 2005

PL's 131/05, 300/05, 363/05, 366/05, 370/05, 372/05, 434/05, 435/05, 436/05, 445/05, 446/05, 447/05, 449/05, 452/05, 453/05, 477/05, 509/05, 584/05, 606/05, 638/05, 655/05, 656/05, 726/05, 727/05, 729/05, 740/05.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 30 do Processo
nº 07-225 de 2006
LUCAS MANUEL M. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

ANO 2006

PL's 10/06, 14/06, 69/06, 80/06, 124/06, 137/06, 138/06, 225/06, 245/06,
246/06, 284/06, 319/06, 340/06, 397/06, 463/06, 499/06, 589/06, 591/06,
592/06, 595/06, 597/06, 599/06, 604/06.

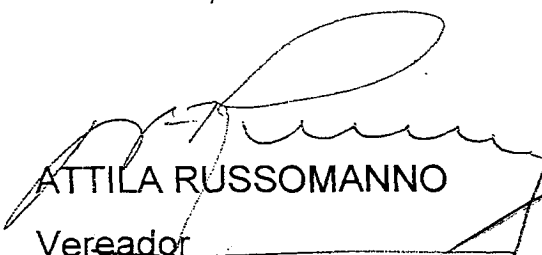
ANO 2007

10/07, 552/07, 614/07, 615/07, 628/07, 629/07, 752/07.

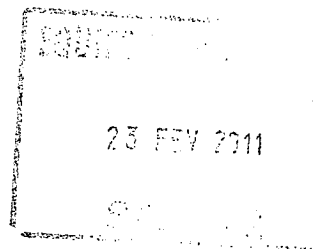
Certo de contar com sua diligente atenção de sempre, agradeço desde
já, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

São Paulo, 22 de fevereiro de 2011.


ATTILA RUSSOMANNO

Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 37
do processo n.º 01-225 de 2006 09, 03, 2011 (a) 22/

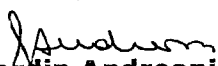
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO
TÉCNICO ADMINISTRATIVO
RF. 11.234

Ref. RDS 13- 138/2011

À SGP-33 - Sra. Supervisora:

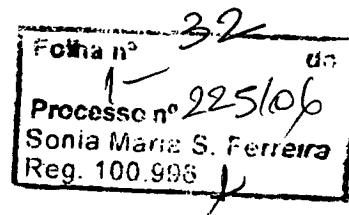
Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

24/02/11


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

A SGP-2
Sra. Secretária,
Conforme solicitado pelo RDS N.º <u>13-138/2011</u>
segue o presente expediente para volta à tramitação.
SGP-33 em,
O Func.º <u>22/</u>
LUCAS MANUEL M. T. ALVES SOTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO RF. 11.234

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fis. 32 A 43. S.P. 141091/11
Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL Nº 0225/06 - ATUALIZAÇÃO DA PESQUISA

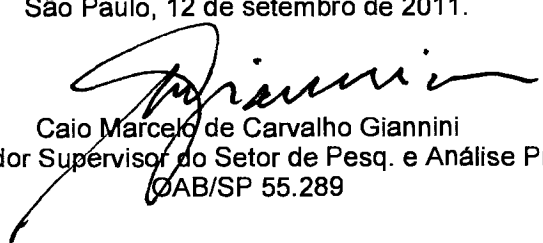
Em relação à pesquisa de fls.3, após realização de nova pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo), no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação e no site www.senado.gov.br foram encontrados os seguintes documentos:

- Lei Federal nº 11.721, de 23 de junho de 2008, que institui o Dia Nacional de Prevenção da Obesidade (11 de outubro);
- Lei Municipal nº 11.840, de 28 de junho de 1995, que institui a carteira especial para obesos;
- Lei Municipal nº 12.658, de 18 de maio de 1998, que obriga os cinemas, teatros, bibliotecas, ginásios esportivos, casas noturnas e restaurantes a manter em suas dependências poltronas ou carteiras especiais para pessoas obesas, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 13.234, de 06 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os hospitais possuírem macas dimensionadas para pessoas obesas, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.095, de 6 de dezembro de 2005, que institui o Mês da Saúde Preventiva da Obesidade Infantil, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Cópias dos documentos citados acompanham a presente informação.

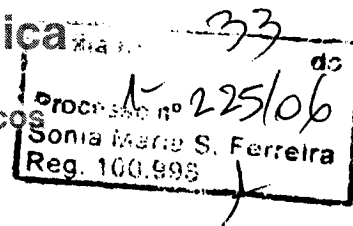
Envio a Comissão de Finanças e Orçamento, conforme despacho do Senhor Presidente de fls.01 e informações de fls.27-verso, para prosseguimento.

São Paulo, 12 de setembro de 2011.


Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos



LEI Nº 11.721, DE 23 DE JUNHO DE 2008.

Institui o Dia Nacional de Prevenção da Obesidade.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional de Prevenção da Obesidade, celebrado anualmente no dia 11 de outubro, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção da obesidade.

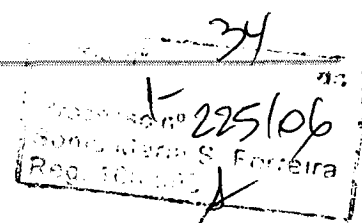
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Gomes Temporão

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.6.2008

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : **legis**Pesquisa : **37 AND 1993**Total de referências : **1****1/1**Título: LEI Nº 11.840 28/06/1995 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Fica instituída a carteira especial para obesos.

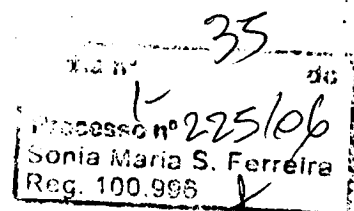
Projeto: Projeto de Lei Nº 37/1993 ([ver documento](#))

Autor(es): Jose Indio Ferreira do Nascimento

Regulamentação: Decreto nº 35.512/1995 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))

PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO.

[\[Back \]](#)



LEI Nº 11.840 , DE 28 DE JUNHO DE 1995
(Projeto de Lei nº 37/93, do Vereador José Índio Ferreira do Nascimento)

Fica instituída a carteira especial para obesos.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 7 de junho de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo obrigado a proporcionar aos cidadãos obesos carteira especial para permitir sua entrada, sem passar pela roleta, nos ônibus que servem as linhas municipais.

Parágrafo único - Para efeito desta lei o cidadão obeso é todo aquele que não consegue passar pela roleta dos ônibus por motivo de sua gordura.

Art. 2º - O Poder Executivo tem o prazo de sessenta dias, a partir da data da publicação, para regulamentar a presente lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 28 de junho de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

CARLOS DE SOUZA TOLEDO, Secretário Municipal de Transportes
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 28 de junho de 1995.

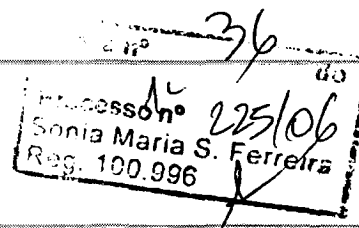
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 382 AND 1993

Total de referências : 1



1/1

Título: LEI Nº 12.658 18/05/1998 ([ver documento](#))

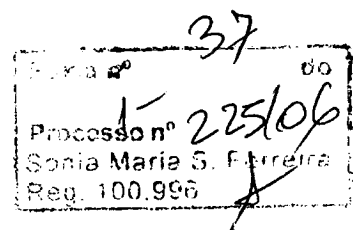
Sem revogação expressa

Ementa: Obriga os cinemas, teatros, bibliotecas, ginásios esportivos, casa noturnas e restaurantes a manter em suas dependências cadeiras ou poltronas especiais para o uso de pessoas obesas, e da outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 382/1993 ([ver documento](#))

Autor(es): Jose Viviani Ferraz

[\[Back \]](#)



LEI N. 12.658 - DE 18 DE MAIO DE 1998

Obriga os cinemas, teatros, bibliotecas, ginásios esportivos, casas noturnas e restaurantes a manter em suas dependências cadeiras ou poltronas especiais para uso de pessoas obesas, e dá outras providências.

(Projeto de Lei n. 382/93, do Vereador José Viviani Ferraz - PL)

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo, nos termos do § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo,

Art. 1º Ficam os cinemas, teatros, bibliotecas, ginásios esportivos, casas noturnas e restaurantes, localizados no Município de São Paulo, obrigados a manter em suas dependências cadeiras ou poltronas especiais para uso de pessoas obesas, em número não inferior a 1% (um por cento) de sua lotação.

Parágrafo único. Os estabelecimentos já existentes e em funcionamento deverão promover a adaptação de suas dependências no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta lei.

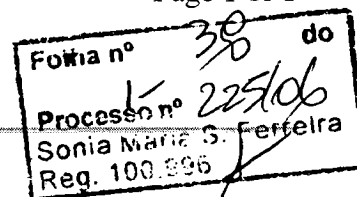
Art. 2º As licenças para funcionamento de novos estabelecimentos, somente serão concedidas verificados os requisitos do artigo anterior.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei ensejará a imposição de multa correspondente a 476 (quatrocentos e setenta e seis) UFIR ao mês, até o cumprimento das disposições desta lei.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo



Base de dados : legis

Pesquisa : 615 AND 1999

Total de referências : 1

1/1

Título: LEI Nº 13.234 06/12/2001 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Dispoe sobre a obrigatoriedade de todos os hospitais possuirem macas dimensionadas para pessoas obesas, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 615/1999 ([ver documento](#))

Autor(es): Wadih Mutran

[[Back](#)]

LEI Nº 13.234, 06 DE DEZEMBRO DE 2001
(Projeto de Lei nº 615/99, do Vereador Wadih Mutran - PPB)

39
1- 225/06
Maria S. R.
996

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os hospitais possuírem macas dimensionadas para pessoas obesas, e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:
Art. 1º - Todos os hospitais, localizados no âmbito do Município de São Paulo, são obrigados a possuírem macas dimensionadas para o atendimento de pessoas obesas.

§ 1º - Os hospitais terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - O não cumprimento desta lei a partir do prazo previsto no parágrafo anterior acarretará ao infrator a aplicação de multa de R\$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais), que será dobrada na reincidência.

§ 3º - O valor da multa de que trata este artigo será atualizado, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 06 de dezembro de 2001, 448º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

ANNA EMILIA CORDELLI ALVES, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOÃO SAYAD, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal da Saúde

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 06 de dezembro de 2001.

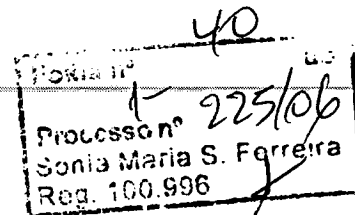
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 415 AND 2009

Total de referências : 1



1/1

Título: LEI Nº 14.993 29/09/2009 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

Ementa: Denomina Espaço Cívico Comendador Yerchanik Kissajikian a área livre localizada entre a Avenida Tiradentes, e a Avenida Santos Dumont, na extremidade da superfície do metrô Armênia, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 415/2009 ([ver documento](#))

Autor(es): Wadih Mutran

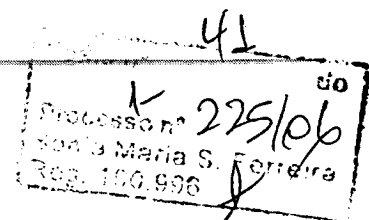
[\[Back \]](#)

Câmara Municipal de São Paulo

Base de dados : legis

Pesquisa : 14095

Total de referências : 1



1/1

Título: LEI Nº 14.095 06/12/2005 ([ver documento](#))

Sem revogação expressa

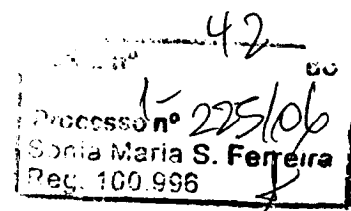
Ementa: Institui o Mês da Saúde Preventiva da Obesidade Infantil, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Projeto: Projeto de Lei Nº 313/2005 ([ver documento](#))

Autor(es): Ushitaro Kamia

Regulamentação: Decreto nº 47.715/2006 - Regulamenta esta Lei. ([ver documento](#))
PARA VERIFICAR SE HÁ ALTERAÇÕES PARA OS ATOS E DECRETOS DE REGULAMENTAÇÃO
DESTA NORMA, FAÇA NOVA PESQUISA PELO NÚMERO DE CADA ATO OU DECRETO DE
REGULAMENTAÇÃO.

[\[Back \]](#)



LEI Nº 14.095, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2005

(Projeto de Lei nº 313/05, do Vereador Ushitaro Kamia - PFL)

Institui o Mês da Saúde Preventiva da Obesidade Infantil, no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências.

JOSÉ SERRA, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 26 de outubro de 2005, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Mês da Saúde Preventiva da Obesidade Infantil, no âmbito do Município de São Paulo, que ocorrerá, anualmente, durante o mês de junho.

Parágrafo único. O mês ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 2º O Mês da Saúde Preventiva da Obesidade Infantil terá o caráter de evento, objetivando mobilizar o Poder Público e a comunidade escolar, para juntos concentrarem esforços na prevenção da obesidade infantil, o que abrangerá a orientação aos alunos, pais e responsáveis.

Art. 3º O Poder Executivo envidará esforços para prover os estabelecimentos de ensino de material didático e lúdico para utilização nas atividades que serão desenvolvidas nas escolas durante o mês de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 4º As atividades a serem desenvolvidas nas escolas durante o Mês da Saúde Preventiva da Obesidade Infantil poderão constituir em:

I - estímulo e desenvolvimento de ações educativas destinadas às crianças e adolescentes, sobre as causas e conseqüências da obesidade;

II - realização de exame biométrico capaz de diagnosticar a presença de sobrepeso ponderal ou de indicativos da predisposição à obesidade;

III - informação aos professores e servidores, bem como aos alunos, pais e responsáveis, sobre as ações e serviços prestados pela municipalidade, através de entidades próprias ou conveniadas, destinadas às finalidades da presente lei;

IV - fomento à prática de exercícios físicos adequados a cada faixa etária, incluindo, dentre as aulas a serem ministradas, matérias sobre a importância da alimentação equilibrada;

V - cessão, conforme a disponibilidade, de espaço para a realização de palestras ou outras atividades destinadas a informar e conscientizar a comunidade sobre as causas e conseqüências da obesidade.

Art. 5º Poderão ser firmados convênios e parcerias com outras esferas da Administração Pública e/ou da iniciativa privada, a fim de elaborar estatística sobre a condição da obesidade infantil nas escolas do Sistema Municipal de Ensino, para implementação de planejamento de ações de saúde pública, dentre elas:

I - atendimento médico às crianças ou adolescentes com sobrepeso ponderal, nos postos de saúde do Município, entidades conveniadas e através do Sistema Único de Saúde;

II - adoção de medidas destinadas a detectar, dentre as crianças e adolescentes usuários dos serviços de saúde, as que estejam apresentando sobrepeso ponderal ou com predisposição a desenvolvê-lo;

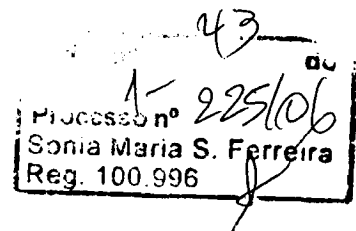
III - oferta de orientação nutricional adequada a reverter ou prevenir a obesidade;

IV - realização de exames biométricos ou outros capazes de auxiliar o diagnóstico de sobrecarga ponderal ou da obesidade;

V - realização de ações de saúde voltadas à vigilância e acompanhamento das crianças e adolescentes no que diz respeito a seu crescimento e desenvolvimento;

VI - elaboração e manutenção de banco de dados destinado a suprir os órgãos envolvidos nas ações ao estabelecimento de estratégias, ações conjuntas e avaliação dos resultados do Programa;

VII - realização de exames destinados a diagnosticar a ocorrência de efeitos secundários da obesidade, logo no início;



VIII - oferecer permanentemente à população cursos gratuitos de orientação sobre a obesidade em crianças e adolescentes, podendo organizá-los em conjunto com entidades de usuários interessadas;

IX - divulgar, através dos diversos meios de comunicação, as conseqüências da obesidade para a saúde das pessoas, bem como informar os locais em que são prestados assistência, esclarecimentos e encaminhamentos.

Art. 6º (VETADO)

Art. 7º Visando garantir que nenhuma criança ou adolescente fiquem excluídos dos benefícios do presente Programa, por ocasião de sua matrícula, seus pais ou responsáveis responderão questionário elaborado, de modo a obter informações suficientes a, em conjunto com o exame biométrico, identificar indicativo da possibilidade de vir a desenvolvê-la.

Parágrafo único. Analisadas as respostas e o exame biométrico e evidenciada a obesidade ou sobrepeso ponderal, os pais ou responsáveis serão orientados a comparecer a um dos órgãos ou entidades do serviço público de saúde, para consulta e exames que se fizerem necessários.

Art. 8º À Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, dentro das competências que já lhe são legalmente conferidas, caberá a elaboração de exercícios físicos destinados às crianças e adolescentes de que trata a presente lei, e demais ações voltadas a garantir às mesmas a prática de esportes e uma vida saudável.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação, dispondo especialmente sobre as medidas a serem tomadas pelo Poder Público para a plena execução dos objetivos por ela visados.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de dezembro de 2005, 452º da fundação de São Paulo.

JOSÉ SERRA, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de dezembro de 2005.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

16,09,11 às 16 h 00

Vera Nice Rodrigues Ribeiro
Assistente Parlamentar
RF- 101.123

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
<i>Chagas</i>
Para relatar
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Em <u>20,09,2011</u>
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, termos do § 3º, artigo 63 do R.

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha
nº 44 — — — —

Em 07/10/11 *M.T.S.*
Maria Tereza Afonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651



16 - PAR
16- 01265/2011

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 44 do proc.
nº 9 - 225 de 20 06
Marta
Marta Tereza Afonso da Silva
RF 10651

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 225/2006**

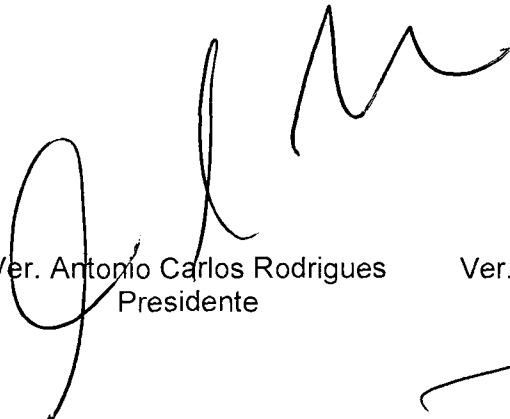
O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Russomano, visa obrigar as escolas do Município a manterem assentos dimensionados para obesos nas salas de aula.

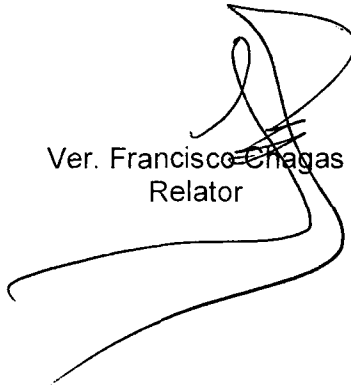
Conforme justificativa, o objetivo é oferecer conforto e dignidade aos alunos obesos, oferecendo-lhes melhores condições de aprendizado.

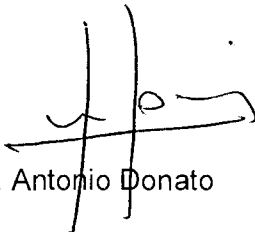
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05/10/11

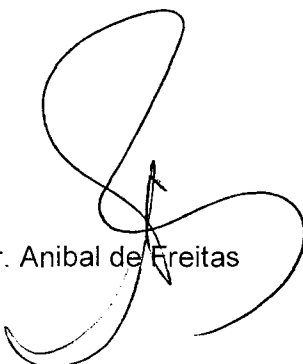

Ver. Antonio Carlos Rodrigues
Presidente


Ver. Francisco Chagas
Relator


Ver. Antonio Donato

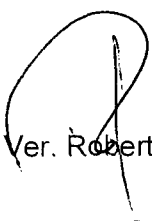

Ver. Atilio Francisco


Ver. Celso Jatene


Ver. Anibal de Freitas


Ver. Marco Aurélio Cunha


Ver. Ricardo Teixeira


Ver. Roberto Tripoli

ratificação

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 08/ 10 / 2011
pagina 124 coluna 3ª
Conferido: *MJS.*

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 04, 26, 27 e 44
Publicado no D.O.M. de
07 / 10 / 2011
Página(s) 125 Coluna(s) 1ª
Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno
Conferido por: *MJS.*

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

À SGP-23

São Paulo, 13/10/11
MJS.

Maria Tereza Affonso da Silva
Técnico Administrativo
RF 10.651

RECEBIDO EM
- SGP-23 -

13 OUT 2011

18:00 Horas

Sr. Orlando,
Juntar ao presente o recurso nº 71/11.
26/10/11

Marcos Antonio Leonidas
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Fin. Do Proc. Leg. - Subst.

Sr. Supervisor,
Providenciado conforme solicitado por V.Sa.
26/10/11

Orlando Koci Mendes
ORLANDO KOCI MENDES
Técnico Administrativo

Segue(m) juntada(s), nesta data, documento(s)
rubricado(s) e
informado(s) - 45 - 26 10 11

[Assinatura]

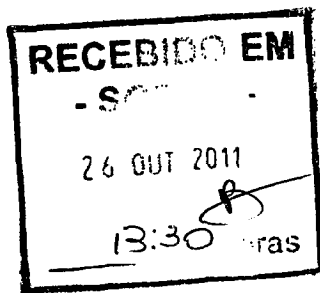
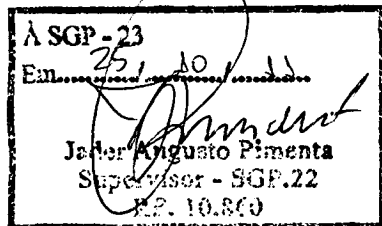
RECURSO

11 - REC
11-00071/2011

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 225/06, que OBRIGA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO A MANTER NAS SALAS DE AULA ASSENTOS DIMENSIONADOS PARA OBESOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria do Vereador Attila Russomano, seja submetido á apreciação do Plenário.

Sala das sessões

The block contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there is a large, loopy signature. To the right of the center, there is a smaller signature. Below the center signature, there is a large, stylized signature. On the far right, there is a signature that appears to be 'Attila'.

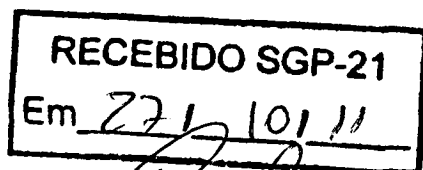


À SGP-21 - Sr. Supervisor

Para as devidas providências, tendo em vista o **RECURSO**.

26/10/11

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Fin. Do Proc. Leg. - Subst.



Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252

01-225 45 06

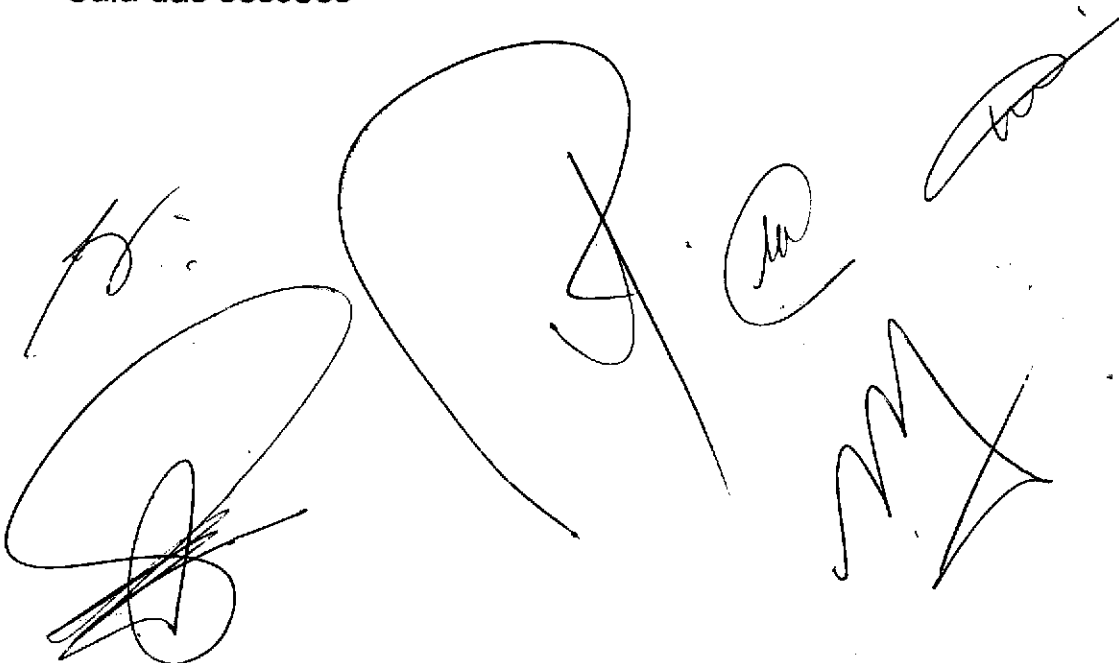
RECURSO

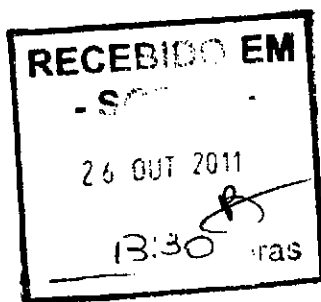
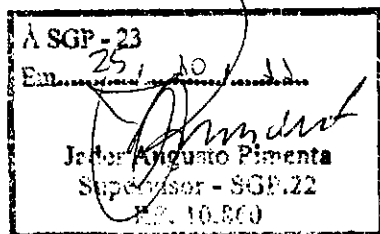
11 - REC
11- 00071/2011

Requeiro, na forma regimental, nos termos do artigo 82 do Regimento Interno, que o Projeto de Lei nº 225/06, que OBRIGA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO A MANTER NAS SALAS DE AULA ASSENTOS DIMENSIONADOS PARA OBESOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, de autoria do Vereador Attila Russomano, seja submetido á apreciação do Plenário.

Sala das sessões

01SP - SEP.22 - 25/10/2011 - 18:00 - 001809 - 1/1

The block contains several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there is a large, loopy signature. To the right of the center, there is a smaller signature. On the far right, there is a signature that appears to be 'M. A.'. There are also some smaller initials and marks scattered around the main signatures.

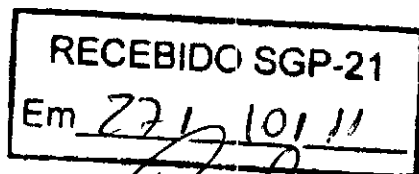


À SGP-21 - Sra-Supervisora

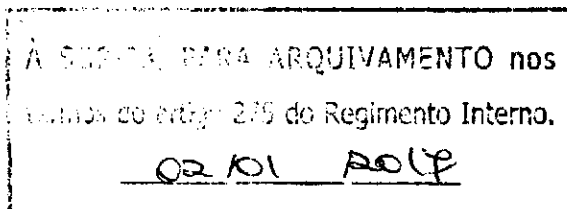
Para as devidas providências, tendo em vista o **RECURSO**.

26/10/11


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Fin. Do Proc. Leg. - Subst.

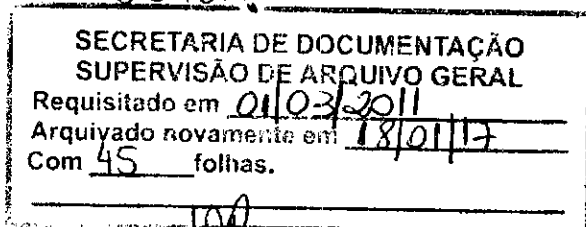


Roberto Cassio Gonçalves
Operador de Computador
RF 101.252




Lizia Osório
Supervisora de Equipe de Apoio do Plenário - SGP.21
RF 11020

65462




DANIELA PEREIRA DE SOUSA
Consultor Téc. Legis. (Bibliô)
CRB 8/7174 - RF 11.428